



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	02
Proc.	03/95
	<i>Bueli</i>

DF/SMAAJ/GC/019/95

Tarumã, 10 de Janeiro de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 131/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 131/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências." que ora submetemos à esta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar criando condições a fim de que este Executivo possa preencher todas as vagas existentes no seu quadro de funcionários, dotando todas as unidades municipais de material humano, para propiciar melhores condições de atendimento e prestação de serviços aos nossos Municípios, visando a melhoria da qualidade de vida destes.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

*Oscar Gozzi*  
\_\_\_\_\_  
OSCAR GOZZI  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**VEREADOR OCTAVIO BENELLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Tarumã - SP.

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo n.º <i>028/95</i>
Entrada em <i>13.10.95</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	03
Proc.	03/95
	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 131/95.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 10 de Janeiro de 1.995.

*[Signature]*  
Oscar Gozzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Pl. n.º	04
Proc.	03/95
	<i>Bauer</i>

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 131/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV
01	AGENTE DE SANEAMENTO	III
05	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	ASSISTENTE SOCIAL	VI
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	DENTISTA	VII
01	ENFERMEIRO	VII
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	IV
01	TÉCNICO AGROPECUARIO	VI
01	MÉDICO VETERINÁRIO	VIII
02	TRATORISTA	III
02	TÉCNICO EM RAIO X	V
12	MÉDICO	VIII
01	FARMACEUTICO	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	05
Proc.	03/95
	<i>[Signature]</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 131/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANIMADOR CULTURAL	III
01	MÉDICO AUDITOR	VIII-F
01	MÉDICO RADIOLOGISTA	VIII-F

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.o 06
Proc. 03/95
<i>Bullh</i>

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 03/95  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 131/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) artigos e seus Anexos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM DEZESSEIS DE JANEIRO DE 1.995

*Darci*  
DARCI PAITL

*Fernando*  
FERNANDO HARTMANN

*Daniel*  
DANIEL BARATELA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o. 07
Proc. n.o. 019
Bull.

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 03/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 131/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

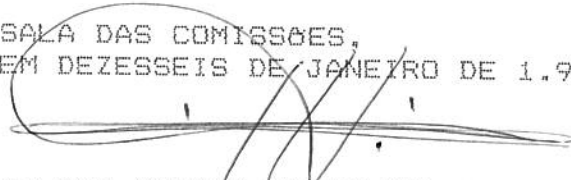
O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

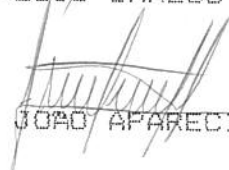
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM DEZESSEIS DE JANEIRO DE 1.995

  
MILTON SANTOS DA SILVEIRA

  
LUIZ CARLOS FRIZZO

  
JOÃO APARECIDO HONÓRIO

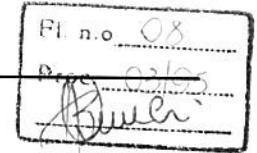


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O Nº 03/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 131/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 3º - Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.

Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.º	09
Proc.	03195
<i>Beneli</i>	

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

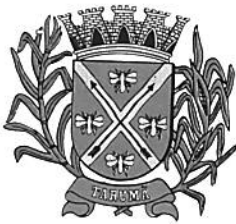
Câmara Municipal de Tarumã, 19 de Janeiro de 1.995.

*Beneli*  
Octávio Beneli  
Presidente

*Milton Santos da Silveira*  
Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

*Hagamenon Messias de Novaes*  
Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl n.o.	10
Proc.	03195
	<i>Bueli</i>

## ANEXO I

### PROJETO DE LEI Nº 131/95

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV
01	AGENTE DE SANEAMENTO	III
05	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	ASSISTENTE SOCIAL	VI
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	DENTISTA	VII
01	ENFERMEIRO	VII
01	OPERADOR DE MAQUINAS	IV
01	TÉCNICO AGROPECUARIO	VI
01	MÉDICO VETERINARIO	VIII
02	TRATORISTA	III
02	TÉCNICO EM RAIO X	V
12	MÉDICO	VIII
01	FARMACEUTICO	VII



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	11
Proc.	021/95
	Bull.

## ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 131/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANIMADOR CULTURAL	III
01	MÉDICO AUDITOR	VIII-F
01	MÉDICO RADIOLOGISTA	VIII-F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	12
Proc.	03/95
	<i>Buel</i>

LEI Nº 138/95, DE 23 DE JANEIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	13
Proc.	03/95
	<i>Guilher</i>

Prefeitura Municipal de Tarumã, 23 de Janeiro de 1.995.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Janeiro de 1.995.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de  
construir*

Fl. n.o	14
Proc.	03/95
	<i>Paulo</i>

ANEXO I

LEI Nº 138/95, DE 23 DE JANEIRO DE 1.995

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV
01	AGENTE DE SANEAMENTO	III
05	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	ASSISTENTE SOCIAL	VI
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	DENTISTA	VII
01	ENFERMEIRO	VII
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	IV
01	TÉCNICO AGROPECUARIO	VI
01	MÉDICO VETERINÁRIO	VIII
02	TRATORISTA	III
02	TÉCNICO EM RAIO X	V
12	MÉDICO	VIII
01	FARMACEUTICO	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	15
Proc.	03/95
	<i>[Signature]</i>

ANEXO II

LEI Nº 138/95, DE 23 DE JANEIRO DE 1.995.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANIMADOR CULTURAL	III
01	MEDICO AUDITOR	VIII-F
01	MEDICO RADIOLOGISTA	VIII-F